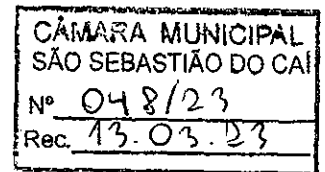
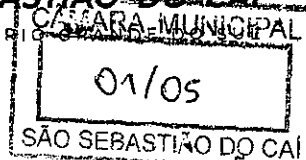




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 022/2023

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
COORDENAÇÃO DO ATENDIMENTO JUNTO
A SECRETARIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a gratificação correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão básico do Servidor designado para Coordenar o Atendimento junto a Secretaria da Saúde.

Art. 2º Embora mantida a jornada normal de trabalho fixada no plano de carreira dos servidores, o profissional designado para cumprimento da tarefa acima descrita, cumprirá horário especial, de segunda a sexta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do Município, não percebendo horas extraordinárias.

Art. 3º A gratificação disposta nessa Lei será incluída no cálculo da remuneração, das férias regulamentares e da gratificação natalina, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único.

Art. 4º O servidor detentor de cargo efetivo, no momento da aposentadoria, não poderá solicitar a incorporação da gratificação especial, haja vista que não contribuirá ao Fundo de Aposentadoria e Pensões para tal fim.

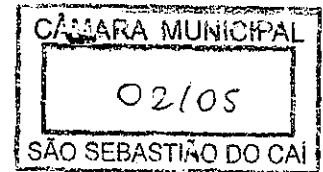
Art. 5º Esta gratificação somente será atribuída durante o período no qual o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente projeto de lei tem por objetivo criar gratificação para o servidor responsável pela Coordenação do Atendimento junto a Secretaria da Saúde.

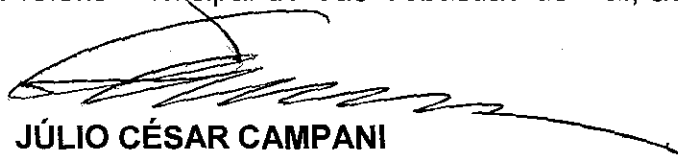
O servidor designado ainda participará do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados junto à população, sempre no intuito de oferecer aos munícipes um atendimento humanizado, célere e eficiente.

O servidor indicado assumirá a responsabilidade de dispor e organizar os demais servidores no que tange a melhor logística e organização das rotinas de atendimentos.

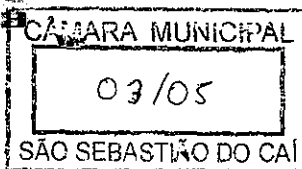
A multiplicidade de atividades a serem assumidas pelo servidor a ser indicado justificam o pagamento da gratificação encaminhada para análise desta Casa Legislativa.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de março de 2023.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: PL nº 022/2023



INTERESSADO: Município de São Sebastião do Cai/RS.

1. Criação da gratificação correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão básico do Servidor designado para Coordenar o Atendimento junto a Secretaria da Saúde.

891	10	Mensal	2023
Vencimento		R\$ 4.577,00	R\$ 45.770,00
Anuênio	33,00%	R\$ 1.928,88	R\$ 19.288,80
Prêmio Frequência	10,00%	R\$ 457,70	R\$ 4.577,00
FG Incorp Judicial		R\$ 1.268,09	R\$ 12.680,90
Gratificação Coord. Atendimento Sec. Saúde		R\$ -	R\$ -
13º		R\$ 685,97	R\$ 6.859,72
1/3 férias		R\$ 228,66	R\$ 2.286,57
Encargos Previdência	29,15%	R\$ 2.266,11	R\$ 22.661,12
Encargos Plano de Saúde	5,50%	R\$ 465,32	R\$ 4.653,18
TOTAL		R\$ 11.412,41	R\$ 118.777,30

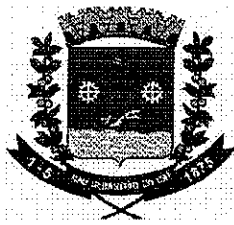
Vencimento		R\$ 4.577,00	R\$ 45.770,00
Anuênio	33,00%	R\$ 1.928,88	R\$ 19.288,80
Prêmio Frequência	10,00%	R\$ 457,70	R\$ 4.577,00
FG Incorp Judicial		R\$ 1.268,09	R\$ 12.680,90
Gratificação Coord. Atendimento Sec. Saúde		R\$ 2.288,50	R\$ 22.885,00
13º		R\$ 876,68	R\$ 8.766,81
1/3 férias		R\$ 292,23	R\$ 2.922,27
Encargos Previdência	29,15%	R\$ 2.266,11	R\$ 22.661,12
Encargos Plano de Saúde	5,50%	R\$ 594,68	R\$ 5.946,82
TOTAL		R\$ 13.955,19	R\$ 145.498,71

Impacto 2023:	R\$ 2.542,78	R\$ 26.721,42
----------------------	---------------------	----------------------

Documento assinado digitalmente
gov.br CICERO THEOBALD
Data: 10/03/2023 09:59:14-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

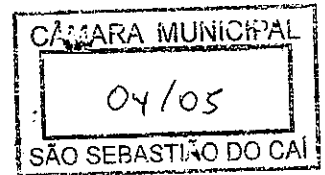
Vale Real, 10 de março de 2023.

Cícero Theobald
TS Contabilidade e Consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 022/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 10 de março de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS

SILVA:31775802000

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.03.10 09:33:53
-03'00'

JULIO CESAR

CAMPANI:241668
47015

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.03.10 09:34:23
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 022/2023 - CM 048/23
Relator: Anastácio da Silva
Projeto de Lei do Executivo Municipal que cria gratificação especial para o servidor responsável pela Coordenação do Atendimento junto à Secretaria da Saúde e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei, pois visa melhorar os atendimentos da saúde.

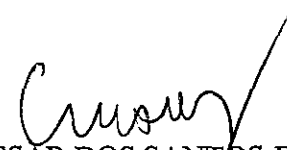
Em 16 de março de 2023.

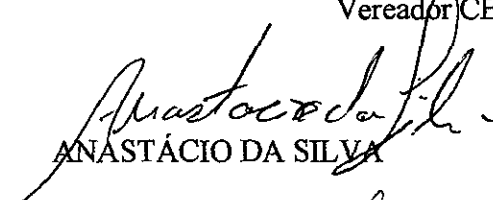

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, Elson Lopes, Dilson Dioclecio Pires e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 16 de março de 2023.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA